



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1135/92

DATA: 17 de agosto de 1992.

SÚMULA: Revoga a Lei nº [937](#)/90 e autoriza concessão de uso gratuito de imóvel público.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada em todos os seus termos a Lei nº [937](#), de 27 de junho de 1990.

Art. 2º - Fica autorizada a concessão de uso gratuito de parte de área de terras que compõem o Centro Regional de Eventos, com 800,00m² (oitocentos metros quadrados), sem benfeitorias, pelo prazo de 20 (vinte) anos, contados da vigência desta Lei, ao Grupo Escoteiros Coroados de Pato Branco.

Parágrafo único. As condições em que a concessão será outorgada e exercida serão as constantes do termo de concessão a ser formalizado.

Art. 3º - O Concessionário poderá edificar sobre o imóvel objeto da concessão de que trata o artigo anterior desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 17 de agosto de 1992.


Clóvis Santo Padoan
Prefeito Municipal